



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas**  
**ver.emanuelacrizio@gmail.com**

**INDICAÇÃO Nº** 0036/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer apenas mochilas de material transparente ou opaco para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
**EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

**EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS**  
**VEREADOR PROGRESSISTA**



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará  
CNPJ – 06.621.791.0001-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas**  
**ver.emanuelacrizio@gmail.com**

**INDICAÇÃO N°** 0036/2024

**PROJETO DE LEI N°** \_\_\_\_\_

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer apenas mochilas escolares de material transparente para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art.1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fornecer apenas mochilas escolares de material transparente para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza, para fins de maior segurança dos alunos e funcionários dos estabelecimentos de ensino.

**Parágrafo único.** Será fornecida também uma bolsa menor e opaca dentro da mochila escolar transparente, para que o estudante possa guardar itens pessoais como carteiras, dinheiro, remédios e absorventes.

**Art. 2º.** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_**  
**DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

**EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS**  
**VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará  
CNPJ – 06.621.791.0001-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas**  
**ver.emanuelacrizio@gmail.com**

**JUSTIFICATIVA**

O presente indicativo vem para demonstrar ao Poder Executivo que é necessário passar a fornecer apenas mochilas escolares de material transparente para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza, para fins de maior segurança dos alunos e funcionários dos estabelecimentos de ensino.

E, pensando na privacidade e bem-estar dos alunos, seria de extrema importância fornecer também uma bolsa menor e opaca dentro da mochila escolar transparente, para que o estudante possa guardar itens pessoais como carteiras, dinheiro, remédios e absorventes.

No Brasil, tem sido crescente a onda de violência nos estabelecimentos de ensino, onde professores, funcionários e os próprios alunos são ameaçados, agredidos com armas brancas ou de fogo, e até assassinados.

De setembro de 2022 até abril de 2023, foram registrados 5 ataques fatais em instituições de ensino. O ataque mais recente foi realizado no dia 5 de abril de 2023, no qual o criminoso, portando uma machadinha, invadiu uma creche em Santa Catarina. O crime resultou na morte de 4 crianças, entre 4 e 7 anos de idade, e outras cinco ficaram bastante feridas.

Ao todo, 39 pessoas foram assassinadas em atentados em instituições de ensino brasileiras desde 2011, sendo o massacre de Realengo (RJ) o mais fatal, com 12 mortes. No último ano, foram registrados 7 ataques, como pode-se ver na imagem a seguir:

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará  
CNPJ – 06.621.791.0001-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas**  
**ver.emanuelacrizio@gmail.com**



Fonte: Levantamento do Drive/Poder360, disponível em:  
<<https://www.poder360.com.br/brasil/brasil-teve-5-ataques-com-mortes-em-escolas-em-2022-e-2023/>>

Portanto, é preciso que o Poder Público implante um conjunto de medidas preventivas e educativas, além de meios alternativos capazes de garantir mais segurança aos alunos, funcionários, pais e responsáveis.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria de grande relevância social e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Fortaleza.

**EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS**  
**VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará  
CNPJ – 06.621.791.0001-53